



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pretende realizar a **contratação de serviços**. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço por lote**”, com fundamento no **inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de serviços especializados para a realização de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex Ano/Mod 2019/2019 da Câmara Municipal de Urucuia/MG, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para os reparos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16X1/2 9M	Material de Consumo	Unidade	5	R\$ 6,88	R\$ 34,37
	2	Aditivos	Material de Consumo	Unidade	3	R\$ 28,25	R\$ 84,75
	3	Águas desmineralizada	Material de Consumo	Unidade	3	R\$ 18,11	R\$ 54,33
	4	Amortecedor Traseiro	Material de Consumo	Unidade	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	5	Bico Injetor	Material de Consumo	Unidade	4	R\$ 338,33	R\$ 1.353,33
	6	Bomba d'água	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 148,31	R\$ 148,31
	7	Bucha de eixo traseiro	Material de Consumo	Unidade	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
	8	CABO DE VELA	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 299,53	R\$ 299,52
	9	Car.80	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 43,88	R\$ 43,87
	10	Carcaça d'água original	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 250,33	R\$ 250,33
	11	Central	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 2.283,33	R\$ 2.283,33
	12	Cola-	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 42,25	R\$ 42,25
	13	CORREIA DENTADA	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 96,88	R\$ 96,87
	14	Coxim do amortecedor traseiro	Material de Consumo	Unidade	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	15	Filtro de ar	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 45,51	R\$ 45,51
	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 27,03	R\$ 27,02
	17	Filtro de óleo.	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 28,54	R\$ 28,53
	18	Grade frontal	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 323,33	R\$ 323,33
	19	Guia de válvula	Material de Consumo	Unidade	4	R\$ 27,74	R\$ 110,95
	20	Jogo de juntas superior	Material de	Unidade	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

		Consumo			230,96	230,96
21	JOGO DE VELAS	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
22	Lixa 100	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 7,68	R\$ 7,67
23	Modulo ABS gol 2019 Chassi 9BWAB45U4KT120053	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 3.913,33	R\$ 3.913,33
24	OLEO MOTOR	Material de Consumo	Unidade	4	R\$ 42,81	R\$ 171,25
25	Para barra lado direito	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
26	Parafuso de cabeçote	Material de Consumo	Unidade	10	R\$ 17,64	R\$ 176,37
27	Resistência	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
28	Retentor de valvula	Material de Consumo	Unidade	8	R\$ 9,40	R\$ 75,20
29	Retentor do comando	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 52,84	R\$ 52,83
30	Silicone	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 58,88	R\$ 58,87
31	Tampa reservatório	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
32	Tensor de correia dentada	Material de Consumo	Unidade	1	R\$ 181,34	R\$ 181,33
33	Valvula de escape	Material de Consumo	Unidade	4	R\$ 55,44	R\$ 221,75
34	Serviço de Aplainar cabeçote	Prestação de Serviços	Unidade	1	R\$ 180,50	R\$ 180,50
35	Serviço de assentamento de valvulas	Prestação de Serviços	Unidade	1	R\$ 395,58	R\$ 395,57
36	SERVIÇO DE INJEÇÃO VEICULAR	Prestação de Serviços	Unidade	1	R\$ 543,33	R\$ 543,33
37	Serviço de suspensão traseira	Prestação de Serviços	Unidade	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
38	Serviço de tirar e colocar cabeçote	Prestação de Serviços	Unidade	1	R\$ 543,33	R\$ 543,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 13.743,22

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.743,22 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse os limites legais definidos para esta modalidade. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG, mediante a execução de manutenção corretiva e preventiva no veículo oficial, que é patrimônio público e instrumento essencial de apoio à atividade legislativa.

2.2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Urucuia/MG dispõe de um veículo oficial, modelo Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex, Ano/Modelo 2019/2019, que apresenta desgaste mecânico em diversos componentes, além de necessidade de manutenção preventiva. Este veículo é utilizado em atividades administrativas, institucionais e representativas da Câmara, incluindo deslocamentos para fiscalizações, participação em eventos, reuniões externas e outras obrigações que não admitem interrupções ou atrasos.

A inoperância ou funcionamento inadequado deste bem compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo gerar prejuízos operacionais e riscos à segurança dos servidores e representantes do Legislativo Municipal. Em razão disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários.

2.3. Prestação Parcelada dos Serviços

Considerando a complexidade e a diversidade das intervenções mecânicas necessárias, bem como a possibilidade de eventuais ajustes de diagnóstico após o início da execução, **os serviços poderão ser prestados de forma parcelada**, respeitando-se o prazo global de execução previsto neste Termo de Referência. Tal medida visa garantir maior flexibilidade operacional, eficiência na execução das etapas de manutenção e compatibilização com a agenda institucional da Câmara Municipal.

A prestação dos serviços de forma parcelada possibilitará o escalonamento das intervenções de acordo com a disponibilidade do veículo e a urgência das ações, sem comprometer o atendimento das atividades legislativas e administrativas.

2.4. Justificativa da Seleção do Fornecedor

A escolha do critério “**menor preço por lote**” visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, com a contratação de empresa que execute tanto os serviços quanto o fornecimento das peças, de forma integrada e coordenada. Essa estratégia permite maior controle técnico sobre a execução, evita incompatibilidades entre componentes e assegura a uniformidade da manutenção.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise comparativa de propostas, observando-se o atendimento às especificações técnicas exigidas e o menor custo global, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada na execução de serviços de manutenção automotiva, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos. Deverá dispor de estrutura operacional compatível com a demanda contratual, incluindo oficina equipada, ferramentas apropriadas e equipe técnica devidamente qualificada. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

profissionais envolvidos deverão possuir capacitação formal ou experiência comprovada na realização de manutenções em veículos similares, notadamente no modelo Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex Ano/Modelo 2019/2019.

3.2. Condições de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações do fabricante do veículo, bem como com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas do setor automotivo.

3.2. A execução observará as seguintes condições mínimas:

- A realização dos reparos deverá ser planejada de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo;
- Todos os profissionais alocados deverão ser tecnicamente habilitados e utilizar equipamentos apropriados, atualizados e compatíveis com a complexidade dos serviços;
- A contratada será integralmente responsável pela guarda, integridade física e operacional do veículo enquanto sob sua custódia;
- Todas as peças e componentes utilizados deverão ser **novos**, com garantia legal, e compatíveis com as especificações técnicas do modelo do veículo. A utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou sem procedência será terminantemente vedada;
- Complicações técnicas ou imprevistos que possam comprometer os prazos deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização da Câmara;
- Ao término dos serviços, deverá ser realizada inspeção técnica final com a participação do fiscal designado, cujo atesto será condição para o aceite definitivo da execução.
- O descumprimento das condições ora estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa e, nos casos mais graves, a rescisão contratual por inexecução.

3.3. Prazo de Execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do recebimento da ordem de serviço formal emitida pela Câmara Municipal, e concluída no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, salvo ocorrência de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual. É facultado à contratada executar os serviços de forma **parcelada**, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, desde que respeitado o prazo global de execução estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. Responsabilidades da Contratada

São de responsabilidade exclusiva da contratada:

- O fornecimento integral dos materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução do objeto;
- A observância das normas de segurança do trabalho e proteção à saúde dos trabalhadores, conforme regulamentações da legislação trabalhista e de saúde ocupacional;
- A destinação ambientalmente adequada de resíduos e subprodutos gerados durante a execução dos serviços, nos termos da legislação ambiental aplicável;
- A assunção dos custos de transporte, ida e retorno, caso o local da execução ultrapasse o raio de **250 km** do Município de Urucuia/MG, sem prejuízo ao prazo contratual estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.5. Critérios de Aceitação dos Serviços

A aceitação dos serviços será condicionada à verificação da conformidade técnica com as especificações contratuais, mediante:

- Inspeção final a ser realizada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal;
- Testagem funcional do veículo, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas reparados e/ou substituídos;
- Emissão de laudo técnico, se necessário, para atestar a execução de serviços críticos, tais como sistemas de freio, suspensão, injeção eletrônica e segurança.

3.6. Somente após o cumprimento integral das condições acima, e mediante atesto formal do fiscal, será procedido o aceite definitivo da contratação e, por consequência, autorizada a liberação do pagamento correspondente.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex Ano/Modelo 2019/2019 serão realizados nas instalações da empresa contratada, as quais deverão possuir estrutura física e operacional adequada, incluindo ambiente seguro, equipamentos especializados, ferramental apropriado e equipe técnica qualificada, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução dos reparos.

O transporte do veículo da sede da Câmara Municipal de Urucuia/MG até o local de execução dos serviços, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da contratante somente quando a distância for de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros. Caso a empresa contratada esteja situada a uma distância superior a esse limite, o transporte será de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Etapas da Execução

A execução dos serviços seguirá, obrigatoriamente, as seguintes fases, que deverão ser devidamente documentadas e comunicadas à fiscalização do contrato:

- Diagnóstico Técnico Inicial: Realização de inspeção minuciosa no veículo para identificação de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas e emissão de relatório com apontamento das intervenções necessárias;
- Planejamento da Manutenção: Definição das ações técnicas a serem executadas, listagem das peças e componentes a serem substituídos, bem como a previsão das etapas e prazos de execução, com aprovação da fiscalização da Câmara Municipal;
- Execução dos Reparos: Realização dos serviços conforme planejamento aprovado, respeitando as normas técnicas aplicáveis, incluindo substituição de peças, ajustes mecânicos, correções elétricas e intervenções nos sistemas do veículo;
- Testes Operacionais e de Segurança: Verificação do pleno funcionamento do veículo após os reparos, com atenção especial aos sistemas de freios, suspensão, motor, injeção eletrônica, refrigeração e segurança;
- Entrega Técnica Formal: Devolução do veículo à sede da Câmara Municipal, acompanhada de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas e atestados de funcionamento, para fins de aceite final pela fiscalização contratual.

4.3. Cronograma de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

O cronograma para execução dos serviços será definido em comum acordo entre a contratada e a Administração, considerando-se a urgência da demanda e a agenda institucional da Câmara Municipal.

O prazo máximo para conclusão de todos os serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e da entrega física do veículo na sede da contratada, salvo ocorrência de motivo de força maior, caso fortuito ou necessidade técnica justificada, mediante aprovação formal da fiscalização do contrato.

É admitida a execução parcelada das etapas do serviço, desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem prejuízo ao cumprimento do prazo global estabelecido.

4.4. Monitoramento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar o cumprimento das etapas da manutenção;
- Realizar vistorias técnicas in loco, quando necessário;
- Solicitar informações, relatórios e esclarecimentos à contratada;
- Atuar preventivamente na correção de eventuais desconformidades.

O descumprimento de determinações da fiscalização, bem como a execução inadequada do objeto, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas contratualmente.

4.5. Conformidade com Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do fabricante do veículo, com as normas técnicas brasileiras (NBRs), as melhores práticas do setor automotivo e as exigências legais pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança veicular e desempenho funcional.

A contratada deverá garantir que os serviços entregues atendam a critérios de durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado, assegurando a plena funcionalidade do veículo oficial ao término da execução contratual.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucuia/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
 - d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
 - f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **Habilitação Jurídica:**

5.8.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.8.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.10. Qualificação Econômico-Financeira

5.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.11. Outras Declarações.

5.11.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.

5.11.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

5.11.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma parcelada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.2007 3.3.90.30.00 Ficha: 015 Fonte: 1500.000.000

01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 09 de junho de 2025.

Eusília da Silva Lisboa
Agente de Planejamento
Câmara Municipal de Urucuia





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº ____/2025**, para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- III. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**